LEI Nº. 5.857 DE 18/05/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.01: FUNREBOMPM de Canoinhas
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança pública eficiente
Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.400,00
Recursos 28900 – Rec. Alienações de Bens – Outros Programas

II)
Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.02: FUNPOM de Canoinhas
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança pública eficiente
Atividade 2.031 – Ações do FUNPOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 8.100,00
Recursos 28900 – Rec. Alienações de Bens – Outros Programas

III)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Projeto 1.021 – Construções, ampliações e reformas de prédios da saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.500,00
Recursos 28800 – Rec. Alienações de Bens – Programas Saúde

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	*Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016*	*Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)*	*Excesso de Arrecadação (C=B-A)*
28900	*323.200,00*	*371.700,00*	*48.500,00*
28800	*1.000,00*	*12.500,00*	*11.500,00*
		TOTAL	***60.000,00***

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 18 de maio de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento